



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, "CONTÍNUO" ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este Termo foi elaborado com observância das Disposições da Lei 8.666/1993, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, sendo a minuta deste instrumento submetida à análises jurídica e aprovação pela Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região - DICAJ-PRFN/6, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da referida Lei nº 8.666/1993, com o **PARECER SEI Nº 12937/2022/ME**, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

- 02 Postos de Recepção, com certificação digital, para atender às necessidades da PRFN/6.

Parágrafo Único: Do Valor Mensal do Acréscimo.

O valor mensal decorrente do acréscimo indicado no caput desta Cláusula é de **R\$ 10.790,54 (dez mil, setecentos e noventa reais, e cinquenta e quatro centavos)**, o que representa um acréscimo de **0,80 % (oitenta centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato de prestação de serviços celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA CONFIGURAÇÃO DO CONTRATO

Considerando todos os termos aditivos de supressão e acréscimo celebrados até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a 12,41 % (doze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) e suprimido acumuladamente o equivalente a 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor original atualizado, conforme previsto no art. 65, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Da Nova Configuração do Contrato.

Com as alterações no caput desta Cláusula, o valor mensal do presente contrato passa de **R\$ 549.152,70** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos) para **R\$ 559.943,24** (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), e os postos de serviços remanescentes observam a seguinte composição:

CONTRATO 01/2018				
SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.				
POSTO/ÓRGÃO	JORNADA	POSTO UNITÁRIO	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL
CGU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	6	32.308,92
TOTAL CGU			7	35.941,01
SPU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	5	26.924,10
Portaria	44 Horas	4.276,85	1	4.276,85
Portaria - Ex. DNIT	12/36 Noturno	10.380,50	1	10.380,50
Portaria - Ex. DNIT	12/36 Diurno	9.267,48	1	9.267,48
TOTAL SPU			9	54.481,02
SRTB				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	3.632,09
TOTAL SRTB			1	3.632,09
PFN/MG				
Contínuo	44 Horas	3.503,83	4	14.015,32
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	3.632,09
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	54	291.344,58
TOTAL PFN			59	308.991,99
SRA/MG				
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - E ED. TUPINAMBÁS				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	3.632,09
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	2	8.553,70
Recepção ED. SEDE	40 Horas	5.384,82	11	59.233,02
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	1	5.395,27
Recepção Supervisora	40 Horas	5.970,09	1	5.970,09
Portaria - Tupinambás	12/36 Noturno	10.380,50	1	10.380,50
Portaria - Tupinambás	12/36 Diurno	9.267,48	1	9.267,48
TOTAL SRA E TUPINAMBÁS			18	102.432,15
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - DESPESAS COMPARTILHADAS				
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	2	8.553,70
Portaria - Lider	44 Horas	4.981,43	1	4.981,43
Portaria - ED. SEDE	12/36 Noturno	10.380,50	1	10.380,50
Portaria - ED. SEDE	12/36 Diurno	9.267,48	1	9.267,48
Portaria - ED. SEDE	30 Horas	2.703,35	2	5.406,70
TOTAL SRA COMPARTILHADO			7	38.589,81
TOTAL SRA COMPARTILHADO + SEDE+TUPINAMB.				141.021,96
SRA-MG - ARQUIVO DE CONTAGEM				
Recepção	40 Horas	5.384,82	2	10.769,64
TOTAL CONTAGEM			2	10.769,64
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - CASA DOS CONTOS				
Recepção	40 Horas	5.105,53	1	5.105,53
TOTAL CONTRATO			104	559.943,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O termo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará a renovação da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor decorrente do acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste documento e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, Substituto, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no "Diário Oficial da União".

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, "CONTÍNUO" ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

APROVAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no artigo 86 da Portaria Ministerial MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016, publicada no "Diário Oficial da União" de 29 de abril de 2016, aprovo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa **Santa Fé Serviços Eireli**.

MARCUS EUGÊNIO GONÇALVES COSTA

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 22/09/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 22/09/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 22/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eugênio Gonçalves Rocha, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 26/09/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28200381** e o código CRC **FC97F382**.